



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**SABARÁ**  
Muito mais pelo cidadão!



Sabará, 25 de setembro de 2017.

**Referência:** Recurso apresentado por Argus Científica Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.323.117/0001-54 em face da decisão de classificação e habilitação da licitante PMH Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. no Pregão Presencial n.º 069/2017.

Em linhas gerais, a recorrente pede a reparação da decisão de classificação e habilitação da licitante PMH Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., alegando que o equipamento ofertado na proposta comercial da licitante em questão não atende as especificações do edital.

É o relatório, no necessário.

Passe-se à verificação do preenchimento dos pressupostos recursais por parte das recorrentes.

Subjetivamente, há sucumbência e legitimidade para recorrer.

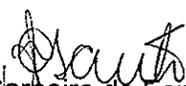
Objetivamente, há tempestividade, cabimento, adequação recursal, regularidade procedimental e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

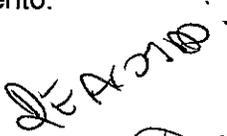
Preenchidos os pressupostos recursais, adentre-se no mérito.

Para responder aos questionamentos referentes às especificações técnicas do aparelho ofertado promovemos, nos termos do §3º, art. 43 da Lei Federal 8.666/1.993, diligência à Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria solicitante exarou parecer às fls. 596, em anexo, onde pugnou pela inabilitação da licitante PMH Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, sob argumento de o aparelho cotado não atende as condições mínimas do edital, uma vez que realiza 180 testes fotométricos/hora e não 240, como define o ato convocatório.

Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa Argus Científica Ltda. – EPP, para no mérito PROVÊ-LO, quanto às alegações que foram analisadas referentes à classificação da proposta da licitante PMH Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., por entender que o produto ofertado a empresa melhor classificada, não atende às especificações do edital.

Submeto a presente manifestação à consideração superior, para julgamento.

  
Verlaine Carneiro do Espirito Santo  
Pregoeira

  
Helio César Rodrigues de Resende  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Sabará - MG



Sabará, 22 de setembro de 2017.

**MEMO:** SMS-SEMUS/277/2017

**De:** Superintendência de Regulação em Saúde  
**Para:** Paula Renata de Jesus/Comissão Permanente de Licitação



Prezada Senhora,

Conforme andamento do Processo Interno nº 1364/2017 "**Locação Analisador Bioquímico Aut. c/ Reagentes**".

Segue abaixo resposta do questionamento da página 595:

- Acatamos os argumentos feitos pela Empresa Argus, sobre a impugnação feita por eles, visto que o Serviço de Análise Clínica Municipal já havia feitos ajustes no processo anterior e as especificações atuais são as que atende o Laboratório Municipal.

Em análise ao catalogo enviado foi identificado que o aparelho oferecido pela empresa PMH – Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, não atende os requisitos mínimos da especificação deste edital, pois possui apenas 180 testes fotométricos/hora quando especificado em edital era de no mínimo 240 testes fotométricos/hora.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Silvânia Maria Starling  
Referência Técnica do Laboratório Municipal  
SMS-Sabará

Rômulo Morato dos Santos  
Superintendente de Regulação em Saúde  
SMS - Sabará